



Ato administrativo nº 01/2022

## REGULAMENTO PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA EM ESPAÇOS FECHADOS

Não será permitido, de acordo com o Decreto Estadual nº 64.959 de maio 2020 e Decreto Municipal nº 21.007 de agosto 2020, o ingresso e permanência em **espaços fechados** sem o uso de máscara de proteção, motivo pelo qual baixa o presente Ato Administrativo:

- 1- O associado que entrar e permanecer sem máscara: o funcionário do local irá solicitar para que utilize a máscara de forma a cobrir o nariz e a boca;
- 2- Na reincidência do não uso, o funcionário ou pessoa responsável convidará o associado a se retirar do local;
- 3- No caso de desobediência será solicitada, a presença do segurança, que o convidará a deixar o local, sendo gerado relatório;
- 4- Em complemento ao artigo 68, item 4 do Estatuto Social, e em obediência aos Decretos Estaduais e Municipais, serão adotadas as seguintes penalidades:

Suspensão de 7 dias, na reincidência serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto Social.

A vigência desta norma será imediata.

Campinas, 27 de janeiro de 2022.

**Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira**  
Presidente da SHC

**Saulo Aparicio Duarte Pinto Junior**  
1º Vice Presidente

**Elvino Silva Neto**  
1º secretario